



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.265, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Cria o cargo de provimento efetivo no quadro geral de servidores do município, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. É criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Arroio Grande o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, com respectiva carga horária, vencimento e número de vagas conforme previsto no quadro abaixo:

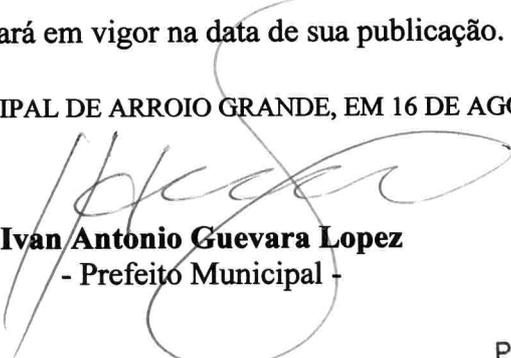
VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	Médico Pediatra	20h	R\$5.486,86	Nível superior completo - com especialização ou residência médica em pediatria e registro no Conselho profissional competente.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos para provimento correspondentes ao cargo previsto no caput constam do anexo único integrante desta Lei.

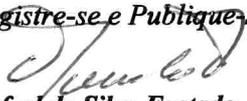
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

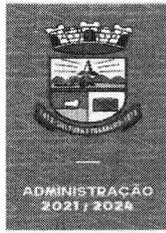
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.


Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado em 17/08/2022
Documento Lei Municipal
 Afixação () Imprensa



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Prestar consulta médica aos munícipes, procedendo anamnese e exames no intuito de diagnosticar situações de doença, bem como prescrever pedidos de exames ou uso de medicamentos ou outras providências que julgar necessárias para restabelecer ou manter a sua saúde; desenvolver atividades de cunho preventivo, tais como campanha de vacinação, palestras, coordenar grupos de discussão de moléstias, realizar jornadas, seminários ou assemelhados, exercendo sua função de acordo com sua qualificação e/ou especialização; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Pediatria; executar outras tarefas afins; zelar pelo funcionamento, limpeza e conservação dos equipamentos utilizados e em uso, bem como dos próprios municipais, das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO: 18 anos completos. Curso Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina e especialização ou residência médica na especialidade.